



RESOLUÇÃO SME Nº 05/2026

Dispõe sobre a implementação da educação das relações étnico-raciais e do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Assis.

A Secretária Municipal de Educação, Maralice Baptista de Freitas Chiampi, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008,

RESOLVE:

Art. 1º

Fica assegurada a implementação efetiva da educação das relações étnico-raciais e do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena em todas as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, com vistas à promoção de uma educação antirracista, equitativa e inclusiva.

Art. 2º – Do Currículo Escolar

Os currículos escolares deverão integrar, de forma transversal e interdisciplinar, conteúdos que contemplem:

- I – A história da África e dos povos africanos;
- II – A contribuição dos afro-brasileiros na formação da sociedade brasileira;
- III – A história e cultura dos povos indígenas;
- IV – As diversas manifestações culturais afro-brasileiras e indígenas.

Parágrafo único. A temática étnico-racial deverá estar presente em 100% dos componentes curriculares ao longo do ano letivo.

Art. 3º – Dos Materiais Didáticos

As unidades escolares deverão:

- I – Desenvolver e utilizar materiais didáticos que reflitam a diversidade étnico-racial do Brasil;



- II – Garantir representações positivas, críticas e precisas das culturas afro-brasileira e indígena;
- III – Assegurar a disponibilização de materiais pedagógicos adequados em todas as turmas.

Art. 4º – Das Práticas Pedagógicas

As escolas deverão:

- I – Desenvolver, no mínimo, 1 (um) projeto pedagógico anual por turma relacionado à temática;
- II – Promover práticas pedagógicas contínuas que valorizem a diversidade étnico-racial;
- III – Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas;
- IV – Realizar como Produto Final dos Projetos a Mostra de Vivências ou Mostra Cultural valorizando a diversidade étnico-racial.

Art. 5º – Da Formação dos Profissionais da Educação

Fica instituída a obrigatoriedade de:

- I – Realização de, no mínimo, 1 (uma) formação anual sobre educação das relações étnico-raciais;
- II – Participação dos(as) docentes e equipe escolar nas formações continuadas;
- III – Incentivo à atualização pedagógica permanente sobre a temática;
- IV – Realização de no mínimo 1(uma) Conferência Antirracista anual com participação dos membros do Comitê de Direitos Humanos, Gestores e membros da comunidade.

Art. 6º – Do Monitoramento e Avaliação

A implementação desta Resolução será acompanhada por meio dos seguintes indicadores:

- I – Presença da temática nos planejamentos docentes, Plano de Ação e no currículo escolar;
- II – Número de projetos e atividades desenvolvidos por turma;
- III – Participação dos(as) docentes nas formações continuadas;
- IV – Quantidade e diversidade de materiais pedagógicos utilizados;



V – Registros pedagógicos das práticas desenvolvidas (relatórios, portfólios, produções dos estudantes);

VI – Percepção dos(as) estudantes sobre representatividade e respeito à diversidade, aferida por meio de questionários, rodas de conversa e outros instrumentos de escuta;

VII – Registros do Protocolo Antirracista.

Art. 7º – Das Disposições Finais

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo as unidades escolares adequar seus Projetos Político-Pedagógicos e planejamentos às diretrizes aqui estabelecidas.

Assis, 23 de abril de 2026.

Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Secretária Municipal da Educação